



## **REGULAMENTO CAMAPANHA PROMOCIONAL BLACK NOVEMBER**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MULTIDISCIPLINAR SANTO AGOSTINHO – ITESAG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.107.014/0001-00, sediado na Rua Henrique Dias, nº 659, Bairro Bacuri em Imperatriz- MA, com contatos: telefone: (99) 98845-8235; E-mail: [atendimento@itesag.com.br](mailto:atendimento@itesag.com.br) e site: [www.itesag.com.br](http://www.itesag.com.br), vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha Promocional intitulada **BLACK NOVEMBER**.

### **1. DA PROMOÇÃO**

**1.1** O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MULTIDISCIPLINAR SANTO AGOSTINHO – ITESAG concede desconto de 40% (quarenta por cento) em todas mensalidades dos cursos citados neste Regulamento, desde que paga até a data do vencimento das mensalidades.

### **2. DO OBJETIVO**

**2.1** O presente Regulamento tem por objeto regular as relações entre o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO -ITESAG, e os participantes da Promoção BLACK NOVEMBER que realizarem compras dos cursos ofertados no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

### **3. DA PROMOÇÃO, CURSOS E PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A promoção é válida para todos os cursos ofertados no período de 01/11/2024 até o dia 30/11/2024.

**3.2** Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO realize sua matrícula no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ITESAG, ou em um de seus polos de apoio.

**3.3** O DESCONTO é válido somente para novos alunos (a), e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

**3.5** Cursos da promoção:

|   |
|---|
| Curso EJA – Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental e Médio)           |
| Curso Técnico de Enfermagem   |
| Pós-Graduação (Educação Infantil, Psicopedagogia e Docência no Ensino Superior) |



**3.6** A presente promoção terá início no dia **01/11/2024 às 00:00h** e termina em **30/11/2024 às 00:00h**.

**3.7** A referida PROMOÇÃO não está vinculada e não é cumulativa com qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada posteriormente pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ITESAG.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** A realização da matrícula pelo cliente/aluno (a) estará condicionada a disponibilidade de vagas no curso de interesse.

**4.2** A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão exclusivamente custeados pelo cliente/aluno(a),

**4.3** O desconto é um benefício do cliente/aluno (a), sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado ou cedido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente.

**4.4** Caso o cliente/aluno(a) beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. Perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

**4.5** O cliente/aluno(a) beneficiado, também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:

**I-** Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ITESAG e/ou o Regimento Interno à qual estiver vinculado.

**II -** Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.



**4.6** Cliente/aluno (a) já matriculado no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ITESAG anteriormente a essa promoção, não poderá participar da promoção. Caso cancele a matrícula, ou tranque o curso, não poderá participar dessa promoção também.

**4.7** As compras dos cursos poderão ser realizadas nos polos de apoio, por telefone, virtualmente ou na unidade física do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ITESAG situada Rua Henrique Dias, nº 659, Bairro, Bacuri em Imperatriz- MA, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, e no sábado das 08h às 11h30min, enquanto durarem as vagas nos cursos ofertados.

**4.8** A adesão à Promoção será feita mediante compras de cursos no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ITESAG. As compras poderão ser realizadas através de dinheiro, PIX, transferência, QR CODE, cartão de débito, cartão de crédito à vista, devidamente com identificação do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MULTIDISCIPLINAR SANTO AGOSTINHO – ITESAG.

### **5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA**

**5.1** O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AGOSTINHO – ITESAG se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

**I-** As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**II-** Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno (a) ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

**5.2** Alertamos sobre os cuidados com fraudes e e-mails falsos em nome do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ITESAG. Antes de realizar a compra, verifique se os seus dados de cadastro estão atualizados.

**5.3** O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ITESAG reserva-se ao direito de não formar turma, caso não atinja o número mínimo de 15 (quinze) alunos (a) matriculado nos cursos ofertados. Nessa hipótese, o mesmo fará o reembolso da matrícula ao cliente/aluno(a) no prazo de até 72h após a comunicação de não formação de turma para o ao cliente/aluno(a).



**5.4** No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

**5.5** As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO.

**5.6** Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ITESAG, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

**5.7** Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**5.8** Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz- MA para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Imperatriz- MA, 01 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA CICERA DA SILVA BEZERRA  
Data: 14/11/2024 16:30:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenciosamente